

LEI Nº 195/2001.

EMENTA: Dispõe sobre criação de órgãos e unidades na estrutura organizacional da Prefeitura e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Brejinho, as seguintes Unidades Administrativas:

- I – Secretaria de Transportes
- II – Departamento de Assistência Social
- III – Departamento Médico-Odontológico -
- IV – Departamento de Medicina Privativa -
- V – Departamento de Vigilância Sanitária -
- VI – Departamento de Desenvolvimento Rural
- VII – Departamento de Fomentação Agrícola
- VIII – Departamento de Rodoviário Municipal

Art. 2º - Para atender às unidades a que se refere o art. anterior, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I – 01 Secretário - Símbolo CC – 1
- II – 07 Diretores – Símbolo CC – 2

Art. 3º - O cargo de Secretário de transporte será de natureza auxiliar, exercendo por pessoa com habilidade em gerenciamento e coordenação e terá as seguintes atribuições:

- I – Coordenar as ações concernentes à frota do Município especialmente no que diz respeito à guarda e conservação dos veículos;

II – Supervisionar o abastecimento e o odômetro dos veículos a fim de controlar o consumo do combustível;

III – Coordenar os serviços de conservação das rodovias municipais;

IV – Promover reuniões periódicas visando avaliar o desempenho de cada setor subordinado à sua secretaria;

V – Executar outras atividades inerentes à Secretaria de Transporte.

Art. 4º - O cargo de Diretor será de natureza auxiliar exercido por pessoa com habilidades em coordenação de atividades administrativas e tem como principal atribuição a supervisão a coordenação e o controle das ações do seu departamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2001.


JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
Prefeito